



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Termo de Referência (TR), é o documento constitutivo, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e definirá o objeto para atendimento da necessidade (art. 65 do Decreto nº 3.927/2023); deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 66 do Decreto nº 3.927/2023); será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação (art. 67 do Decreto nº 3.927/2023); e ainda, deverá ser divulgado na mesma data do edital ou do aviso de contratação direta, como um anexo do processo administrativo (art. 68 do Decreto nº 3.927/2023).

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos.” (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*“I – **definição do objeto** [...]” (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“II – **fundamentação da contratação** [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“III – **descrição da solução como um todo** [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“IV – **requisitos da contratação**;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“V – **modelo de execução do objeto**, [...]” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*“VI – **modelo de gestão do contrato**, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*“VII – **critérios de medição e pagamento**;” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*



“VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor [...]” (inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“IX – estimativas do valor da contratação, [...]” (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“X – adequação orçamentária, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

O presente Termo de Referência apresenta as condições ponderadas pela contratante, visando a contratação de fornecedores para atender a demanda de serviços e/ou de produtos, os quais, estando vinculados a finalidade de atender aos anseios desta municipalidade.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições aqui estipulados não são classificadas como sigilosas, conforme os nos termos previstos na Lei nº 15.527/2011, e portanto, é condição de eficácia, a execução do que disciplina o Art. 68 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 159/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Planejamento municipal:

Verifica-se que não há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2025, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>.

Esta pretensa contratação não está prevista no PCA visto que houve falha na elaboração do mesmo. Com a mudança na metodologia daquela aplicada na elaboração do PCA 2024, ou seja, este havia sido elaborado sem valores e genérico aos projetos programados, e aquele elaborado com base em cada um dos processos licitatórios que ocorreram de setembro/2023 a setembro/2024, e nesta alteração da metodologia a contratação referente ao objeto em questão, ocorreu um lapso, o que ocasionou a não apresentação do processo individualizado.

Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se a obrigatoriedade de apresentação do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que este procedimento não está fundamentado nos casos especificados nos termos dos incisos I e II do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretária Municipal da pasta, nomeada pelo Decreto nº 4499/2025, a Senhora Eliane T. Gattini Ferreira;
- Diretora do Departamento de Projeto Sociais, a Sra. Erani Siega, nomeada pelo Decreto nº 4504/2025; e
- Agente de Contratação fase de Planejamento, o servidor Clodoaldo Blank, nomeado pela Portaria nº 2865/2025.



SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

(inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1 – OBJETO.

Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos educativos através da prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de interesse público social, para atender as demandas relacionadas aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza comum, conforme os termos dos incisos XIII e VX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:

ITEM	COD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
------	--------------	-----------------------	-----	-----



1	67394	OFICINA DE DANÇA RECREATIVA ACROBÁTICA 2025 - 01 instrutor - para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos, profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano para ministrar aulas nesta modalidade da dança; Comprovar 2 atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Contrato de prestação de serviço, com no mínimo um ano de trabalho já executado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Comprovar capacidade e formação em Docência no ensino da dança e arte, educação e terapia. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, deverá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Os materiais específicos à prática da atividade, devem ser de responsabilidade do profissional. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500
2	67395	OFICINA DE VOZ E VIOLÃO / ACORDEOM / TECLADO 2025 – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos. Profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano. Atribuições: Elaborar e ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artístico e culturais, para turmas iniciantes e avançadas, ensinando ritmos, melodia, coordenação motora, concentração e disciplina. O contratado poderá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Incentivo ao canto, utilizando de técnicas vocais. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a Secretaria em Projetos Culturais, auxiliar na elaboração de projetos e relatórios, monitoramento e desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Atender as demandas de sonorização, como instalação de som em eventos culturais e institucionais, bem como realizar as gravações em estúdio, de voz e instrumental para espetáculos artísticos. Ter conhecimento em manutenção de instrumentos. Contribuir na produção de materiais cenográficos, de figurino e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500



3	67396	OFICINA DE KARATÊ 2025 - 01 instrutor - para crianças, jovens e adultos a partir dos 04 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos Profissional com formação em Educação Física com experiência comprovada para ministrar aulas de Karatê com formação em faixa preta. Obs.: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma, carga horária diária/semanal podendo acontecer aos fins de semana ou à noite; Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS; O contratado deverá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas, bem como fornecer o material apropriado para o desenvolvimento das aulas, contando com materiais específicos à prática da atividade, como tatames, cordas, entre outros; Tempo de duração da aula de uma hora, cronograma semanal de acordo com o planejamento das atividades dos grupos do SCFV e o cronograma do CRAS. A oficina deverá incluir a possibilidade de pagamento de valores de inscrições para campeonatos e exames de faixa ao ano, a serem solicitados pelo oficineiro quando se fizer necessário	HORA	500
4	67397	OFICINA DE INFORMÁTICA 2025 – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos com Formação Pedagógica de Licenciatura em Computação, Formação Pedagógica em Informática, Especialização em didática. Habilidades de comunicação e interpessoais, Capacidade de resolução de problemas, Interesse por atualização contínua da área, Habilidade com gestão de projetos e colaboração. Cursos de capacitação para professores de laboratório de informática e pedagógica em informática. Conhecimentos técnicos em programação e desenvolvimento de software, conhecimento de redes de computadores, conhecimento de sistemas operacionais, habilidades em banco de dados, compreensão de segurança da informação, interesse por inteligência artificial e aprendizado de máquina. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	800



5	67398	OFICINA DE ARTESANATO 2025 – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos. Profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano. O contratado deverá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas. Elaborar e ministrar aulas de artesanato com técnicas específicas e conhecimentos práticos na área. Orientar o aluno a partir de observações, compreender e desenhar formas para produção de projetos artísticos com arte em recicláveis (texturização, criação), brinquedos (criação), Feltro, pintura em tela a óleo, pintura em tela acrílica, pintura em parede, pintura em tecido pano de prato, pintura em madeira, pintura artística no rosto, artesanato em biscuit, técnico de como pintar com lápis de cor de forma correta, trabalho com pedrarias, linhas, tecidos, trabalho com E.V.A, decoupage, técnica com material reciclados e artesanato em geral. Desenvolver a percepção visual em relação ao projeto desenvolvido. Possuir habilidades em artesanatos em geral, decoração, habilidade para desenvolvimento de figurinos, acessórios cênicos e cenários. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500
6	67399	OFICINA DE LITERATURA 2025 - 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos com Graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado) para ministrar aulas de: Oficina de produção de Textos, cantinho da leitura, contação de histórias, brincadeiras voltadas para o mundo da leitura e escrita, jogos livres voltados para leitura e escrita, produção e montagem de cinema educativo focado na escrita, leitura e produção de texto. Condução de Clube do Livro com rodas de conversa sobre a leitura de um mesmo livro. Desenvolver programas e/ou projetos voltados para as dificuldades do grupo de trabalho. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500



7	67400	OFICINA DE CIRCO 2025 – 1 Instrutor de Arte Circense com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) horas de curso comprovadas em Certificado e no mínimo 06 (seis) meses de experiência em Projetos de Inclusão Social. Oficina com carga horária de 20 horas semanais contemplando os seguintes itens: Acrobacias, Equilíbrio, Contorcionismo, Dramaturgia Cômica, Malabarismo, Pirofagia e Aéreo. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500
8	67401	OFICINA DA BELEZA 2025 – 1 Instrutor Profissional capacitado com conhecimento e experiência na área da beleza com comprovação de cursos na área, 1 ano de experiência, para realizar o ensinamento de técnicas básicas de cabelo, maquiagem e manicure. Cabelo: ministrar aulas de corte, escovação e penteados simples; Maquiagem básica para o dia e eventos diversos; ministrar aulas envolvendo imagem pessoal: tipos de pele e rosto; cuidados diários com a pele do rosto; preparação da pele do rosto para maquiagem; uso de cores e texturas para realçar a beleza; maquiagem para os olhos; aplicação do batom e do blush; maquiagem para a noite. Higienização dos acessórios para maquiagem. Manicure, pedicure e unhas decoradas: ensinar sobre noções básicas de manicure e pedicure como: higiene do material, noções de saúde das unhas e pele, prática de cuticulagem e esmaltação. Fornecimento de apostilas e materiais didáticos necessários. Profissional com capacidade de ministrar aulas envolvendo imagem pessoal, postura e comportamento na visita ao cliente. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a Secretaria em projetos culturais para explanar a prática adquirida durante a oficina. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para dias de campanhas. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500
9	67402	OFICINA DE CANTO 2025 – 1 Regente para Coral Municipal Infantil, de Adolescentes, de Adultos e da Melhor Idade.	HORA	800
10	67403	OFICINA DE FANFARRA 2025 - Serviços profissionais de instrutor de fanfarra com conhecimentos de instrumentos de percussão aulas de cadências dos instrumentos que são bumbos, tambores, caixas de guerra, repiques, tarol, pratos, surdos, triângulos, atabaques, reco reco, agogô dentre outros instrumentos de percussão, com carga horária diária de duas horas, três dias por semana totalizando seis horas por semana, em horários alternados inclusive após horário comercial, devido a disponibilidade dos alunos. Deve ser comprovada a experiência através de atestado de capacidade técnica.	Hora	200



1.1.4 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de preços, podendo, ao término, ser renovado, e no que concerne ao quantitativo, poderá ser renovado ao quantitativo original, ao prazo de vigência, poderá ser prorrogado por igual período até o limite decenal, nos termos dos Art. 84, Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações referentes aos Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, estarão condicionadas a existência de regulamento a nível municipal, contemporâneo à solicitação para tais alterações, seguindo instruções do ACÓRDÃO 281/2015 PLENÁRIO TCE/PR.

1.2 – LOCAL DE ENTREGA

O local de execução das oficinas, será determinado junto a Secretaria requisitante, podendo acontecer no centro administrativo do CRAS, no Distrito Dr. Antônio Paranhos, ou ainda em local próprio da CONTRATADA, desde que amplamente divulgado ao público ao qual o Projeto se destina.

Isto justifica-se exatamente pelas características dos serviços e igualmente pelo local de residência das crianças e adolescentes, buscando facilitar a participação.

Destaca-se da possibilidade de solicitação dos serviços para serem disponibilizados em finais de semana, a critério da Contratante.

1.3 – DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP, nos termos do Art. 190 e do Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023, e no que couber, o que disciplina os Art. 82 ao 86 do Lei Nº 14.133/2021.

1.4 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NÃO SERÁ DIVULGADA A IRP, amparado pelo §1º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a sua dispensa, mediante justificativa, a saber:

1.4.1 A Administração Municipal não dispõe de recursos para gerenciar a Ata de Registro de Preços, na hipótese de permissão à adesão por outros entes federados, nem como participantes, e nem mesmo, na modalidade “carona”.



1.4.2 Considera-se para esta contratação, a UASG nº 926478 (Município de São Jorge D'Oeste/PR) como a única contratante.

1.4.2.1 Justifica-se como única contratante, em função do Estudo Técnico Preliminar, considerar apenas os elementos da frota da referida UASG, para compor o quantitativo solicitado por este procedimento licitatório.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 As oficinas no CRAS podem contribuir para reduzir a vulnerabilidade social, desenvolver o sentimento de pertença e identidade, fortalecer os vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária, instruir diversos tipos de trabalhos manuais.

2.2 Fortalecem vínculos familiares e sociais, melhoram a qualidade de vida, previnem situações de risco social, desenvolvem a criatividade e o senso de pertença, incentivam a socialização e a convivência comunitária, proporcionam momentos de lazer, descontração e criatividade, oferecer a oportunidade de confecção de peças de artesanato.

2.3 As Oficinas, como por exemplo, a de informática para crianças, pode ajudar a prepará-las para o “mundo digital” e desenvolver a sua autoestima. A Oficina de Literatura estimula o exercício da leitura, escrita, a criatividade, permite extrapolar interpretações, sentimentos, angústias e alegrias, fazendo com que, inclusive, melhore a qualidade de vida.

2.4 O desenvolvimento de “crianças”, nas suas habilidades de criatividade, iniciativa, concentração e convivência social, resultarão no “adulto”, a responsabilidade, a independência emocional e financeira, um ser humano produtivo, participativo e principalmente, um ser humano realizado e feliz.

2.5 A Administração Municipal, pelas ações da sua Secretaria Administrativa de Assistência Social e da Mulher, tem a obrigação de desenvolver programas de desenvolvimento, amparo e de convivência entre as crianças e adolescentes, principalmente aqueles a mercê dos riscos problemas sociais, de modo a proteger, amparar e se possível mitigar os riscos da vulnerabilidade social.

2.2 O cronograma de atividades das oficinas deverá atender a demanda junto as crianças de modo que todas possam participar e serem envolvidas na capacidade de acolhimento da secretaria requisitante.



SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO, AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação, **NÃO SERÁ** adotado como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outro sim, **NÃO HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Dessa forma, justifica-se **A NÃO OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, recorrendo-se aos incisos II e III do Art. 49 da mesma legislação, uma vez que não é possível afirmar a operacionalidade de número mínimo de empresas qualificadas nas condições exigidas que garanta a competitividade e a condição de vantajosidade para Contratante.

3.1.2 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO O CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.2.1 A presente licitação **NÃO ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME**, em função do valor máximo para a contratação, **NEM MESMO, SERÃO DISPOSTOS ITENS DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP** para empresas ainda que sediadas em âmbito local ou regional, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do **caput** do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se a **NÃO** adoção deste critério seletivo, uma vez que o produto listado, para este procedimento, é de natureza comum, padronizada, e ainda ao parece, não há número de empresas, principalmente por empresas qualificadas pela Lei nº 123/2006, local e regionalmente, capaz de suportar a competitividade exigida para este certame, outro sim, para aquelas empresas enquadradas como ME/EPP, ficam automaticamente beneficiadas pela referida Lei, assim a limitação, poderá prejudicar a competitividade, e permite o alcance dos



objetivos dos processos licitatórios, e suficiente para atender aos anseios desta contratação, que é a economicidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos produtos.

3.1.2.3 Para este certame, mesmo não havendo evidências de vantagens ao restringir a participação a empresas sediadas ou com atuação predominante na região, espera-se que os recursos públicos investidos retornem à própria comunidade, dinamizando a economia local, promovendo a inclusão produtiva e favorecendo a sustentabilidade de pequenos empreendedores locais e regionais. Além disso, essa medida contribui para a redução de desigualdades regionais, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da isonomia e do desenvolvimento sustentável.

3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **NÃO É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 **NÃO HAVERÁ** divisão em itens referentes às cotas exclusivas para as ME/EPP;

3.2.1.3 **NÃO SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

3.1.2 DOS CENÁRIOS

No desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, consideraram-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

3.1.2.1 Cenário 1 - Utilizar servidores do quadro municipal;

Este cenário, foi considerado **inviável**, naquele documento, pois no quadro de servidores municipais, não há servidores capacitados para ministrarem as aulas em oficinas propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

3.1.2.2 Cenário 2 - Contratar empresa através de processo licitatório, que apresente profissional capacitado;

Na conclusão do respectivo ETP, foi considerado um cenário **VIÁVEL**, pois a(s) empresa(s) que vierem a ser contratadas, assumirão a responsabilidade de apresentar os profissionais capacitados para a execução de cada uma das oficinas solicitadas.



SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de um procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa que apresentar a melhor proposta, em função do **MENOR PREÇO** por **ITEM**, não vendo que isso possa restringir a competitividade entre os licitantes e a busca pela vantajosidade para a contratante, mantendo as condições de qualidade do objeto.

4.2 A contratada também poderá adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de curto prazo e pelas características do objeto.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de 15 (**quinze**) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da execução conforme o cronograma de execução elaborado pela direção de Projetos Sociais, vinculada a Secretaria requisitante;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

5.3 Das garantias do serviço:

5.3.1 No que couber, a garantia dos serviços, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora do contrato, a **Senhora Eliane T Gattini Ferreira**, Secretária da Pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos e atas de registro de preços, a servidora **Beatriz Hordina**, ainda, pelo fiscais técnico e setorial, por aqueles nomeados competentes pelo Decreto nº 4.591/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) \times I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o MÊS DE OUTUBRO DE 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONTRATO

Termo de Referência Pregão Eletrônico

Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023



7.6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.1.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.1.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.1.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.1.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.6.1.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONTRATO

7.7.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



7.7.1.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3



6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Termo de Referência Pregão Eletrônico
Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023

8.1 O fornecedor foi selecionado por apresentar a melhor proposta comercial por ITEM, com valores não superiores aos apurados na pesquisa de preços realizada pela contratante e admitidos por este instrumento como preço máximo para a contratação.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que a impeçam, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1 Atestado de capacidade técnica do professor(a) que ministrará a oficina;

8.13.2 Currículo de formação profissional do professor(a), vinculando-o(a) a área da oficina que ministrará.

8.13.3 Comprovação da experiência com a apresentação de contrato de trabalho, vínculo celetista ou outro documento similar que ateste o tempo de experiência, quando solicitado no descritivo dos itens.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Verificou-se que diante do caso concreto, que a não obrigatoriedade de apresentação dos requisitos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não é relevante ante o valor da contratação, uma vez do seu fracionamento e da celeridade com que se verifica a não execução do objeto, no caso da CONTRATADA, quando considerada a disponibilização das imagens a quem tem competência para acompanhá-las em tempo real.

Assim como, no caso em tela, durante a vigência do contrato, após a instalação dos equipamentos nos locais determinados, a sua remoção só acontecerá, por autorização da



CONTRATANTE, mesmo que o investimento nestes equipamentos se dará por ônus da CONTRATADA.

Considerando ainda que a característica do objeto desta contratação, no caso de paralização, ou incapacidade da CONTRATADA de continuar a execução, não causará danos ao erário, apenas, a paralização de um serviço, embora essencial, mas que não interfere na execução dos demais serviços públicos.

Portanto, para não atentar a restrição de competitividade ao certame, a CONTRATANTE, desobriga aos licitantes a comprovação da qualificação econômica financeira, prevista no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Conforme Mapa de apuração espelhado abaixo, é possível perceber a formação do preço máximo para esta contratação, mediante a composição da cesta de preços, com fornecedores diretos, bem como, contratações similares de outros entes federativos, do mesmo objeto, para parametrizar o preço orçado, a verificar:



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO															
OBJETO: Contratação de empresa responsável para ministrar aulas em oficinas para usuários do SCFV –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. No âmbito da Proteção Social Básica.															
NOME DA EMPRESA															
CINES CIRCO - ARTES CÊNICAS															
ATZ CULTURAL															
GERSON ESMERIO GIUSTI															
FRANCIELE THOMAZ															
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA															
LUCIANA FREIESLEBEN															
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (MÉDIA DE 3 COTAÇÕES)															
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	COT 7	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR R\$	
1	OFICINA DE DANÇA RECREATIVA ACROBÁTICA - 01 Instrutor - para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turnos de no mínimo, 04 alunos, profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano para ministrar aulas nesta modalidade da dança. Comprovar 2 atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Contrato de prestação de serviço, com no mínimo um ano de trabalho, já executado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Comprovar capacidade e formação em Docência no ensino da dança e arte, educação e terapia. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades locais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográficos, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semana. Participar da elaboração de calendário fixo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, deverá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Os materiais específicos à prática da atividade, devem ser de responsabilidade do profissional. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500						350,00			282,56	350,00	316,27	141.280,00



2	OFICINA DE VOZ E VIOLÃO / ACOORDOM / TECLADO - 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turnos de no mínimo, 04 alunos. Profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano. Atribuições: Elaborar e ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artístico e culturais, para turmas iniciantes e avanzadas, ensinando ritmos, melodia, coordenação motora, concentração e disciplina. O contratado poderá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Incentivo ao canto, utilizando de técnicas v ocais. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a Secretaria em Projetos Culturais, auxiliar na elaboração de projetos e relatórios, monitoramento e desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Atender as demandas de sonorização, como instalação de som em eventos culturais e institucionais, bem como realizar as gravações em estúdio, de voz e instrumental para espetáculos artísticos. Ter conhecimento em manutenção de instrumentos. Contribuir na produção de materiais cenográficos, de figurino e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações, dissociedades e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário ativo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá resguardar a data, conforme o Dócio do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de São Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500	125,00	88,00	105,00	200,00	140,53	88,00	200,00	131,70	44.000,00
3	OFICINA DE KARATÊ - 01 Instrutor - para crianças, jovens e adultos a partir dos 04 anos de idade, com turnos de no mínimo, 04 alunos Profissional com formação em Educação Física com experiência comprovada para ministrar aulas de Karate com formação em faixa preta 2º DAN acima estilo Wado - Ryu - . Obs.: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma, carga horária diária/semanal podendo acontecer aos fins de semana ou a noite; Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. O contratado deverá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas, bem como fornecer o material apropriado para o desenvolvimento das aulas, contando com materiais específicos a prática da atividade, como tatames, cordas, entre outros; Tempo de duração da aula de uma hora, cronograma semanal de acordo com o planejamento das atividades dos grupos do SCFV e o cronograma do CRAS. A oficina deverá incluir a possibilidade de pagamento de valores de inscrições para campeonatos e exames de faixa ao ano, a serem solicitados pelo educando quando se fizer necessário	HORA	500				250,00	260,00	247,92	260,00	252,64	123.960,00



4	OFICINA DE INFORMÁTICA – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turnos de no mínimo, 04 alunos com Formação Pedagógica de nível superior em Computação, Formação Pedagógica em Informática, Especialização em didática, Habilidades de comunicação oral e interpessoais, Capacidade de resolução de problemas, Interesse por atualização contínua da área, Capacitação para gestores de projetos e colaboração. Cursos de capacitação para professores de laboratório de informática e pedagogia em informática. Conhecimentos técnicos em programação e desenvolvimento de software, conhecimento de redes de computadores, conhecimento de sistemas operacionais, habilidades em banco de dados, compreensão de segurança da informação, interesse por inteligência artificial e aprendizagem de máquina. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	800	180,00							149,50	149,50	180,00	164,75	119.600,00
5	OFICINA DE ARTESANATO – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turnos de no mínimo, 04 alunos. Profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano. O contratado deverá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas. Elaborar e ministrar aulas de artesanato com técnicas específicas e conhecimentos práticos na área. Orientar o aluno a partir de observação, compreensão e demonstração para a produção de projetos artísticos com arte em recicláveis (textilização, criação), brinquedos (criação), Feltro, pintura em tela a óleo, pintura em tela acrílica, pintura em parede, pintura em tecido, pano de prato, pintura em madeira, pintura artística no rosto, artesanato em biscuit, técnico de como pintar com lápis de cor de forma correta, trabalhos com pedrarias, lã, lã, tecidos, trabalho com EVA, decupagem, técnica com material reciclados e artesanato em geral. Desenvolver a percepção visual em relação ao projeto decorado. Possuir habilidades em artesanato em geral, decoração, habilidade para desenvolvimento de figurinos, acessórios cênicos e cênicos. Participar dos programas culturais, orientar e auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desenvolvimento e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográficos, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	500	350,00	180,00	265,34	180,00	350,00	242,89	90.000,00					



6	OFICINA DE LITERATURA - 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no máximo 04 alunos com Graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado) para ministrar aulas de: Oficina de produção de Textos, contendo da leitura, contação de histórias, brincadeiras voltadas para o mundo da leitura e escrita, jogos livres voltados para a leitura e escrita, produção e montagem de cinema educativo focado na escrita, leitura e produção de texto. Confecção de Clube do Livro com rodas de conversa sobre a leitura de um mesmo livro. Desenvolver programas e/ou projetos voltados para as dificuldades do grupo de trabalho. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográficos, de figurinos, e afixos para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociedades e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposições de trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográficos, de figurinos, e afixos para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociedades e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposições de trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário literário e de eventos culturais e artísticos. Se a aula for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranubos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500						280,00		175,50	175,50	280,00	227,75	87.750,00
7	OFICINA DE CIRCO - 1 Instrutor de Arte Circense com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) horas de curso comprovadas em Certificado e no mínimo 06 (seis) meses de experiência em Projetos de Iniciação Social. Oficina com carga horária de 20 horas semanais contemplando os seguintes itens: Acrobacias, Equilíbrio, Contorcionismo, Dança, Mágica, Malabarismo, Píndola e Aéreo. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográficos, de figurinos, e afixos para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociedades e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposições de trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário literário e de eventos culturais e artísticos. Se a aula for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranubos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500						300,00		146,12	146,12	300,00	223,06	73.060,00



Padronização 01/2025 – Modelo aprovado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna. Janeiro/2025.

000108

Termo de Referência Pregão Eletrônico
Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da União
Atualização: dezembro/2023



9.1.1 Do Mapa acima, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, nomeado competente pela Portaria nº 2735/2025, extrai-se que:

ITEM	COD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	67394	OFICINA DE DANÇA RECREATIVA ACROBÁTICA 2025 - 01 instrutor - para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos, profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano para ministrar aulas nesta modalidade da dança; Comprovar 2 atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Contrato de prestação de serviço, com no mínimo um ano de trabalho já executado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Comprovar capacidade e formação em Docência no ensino da dança e arte, educação e terapia. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, deverá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Os materiais específicos à prática da atividade, devem ser de responsabilidade do profissional. Disponibilidade de deslocamento	HORA	500	R\$ 282,56	R\$ 141.280,00



		para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.				
2	67395	OFICINA DE VOZ E VIOLÃO / ACORDEOM / TECLADO 2025 – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos. Profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano. Atribuições: Elaborar e ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artístico e culturais, para turmas iniciantes e avançadas, ensinando ritmos, melodia, coordenação motora, concentração e disciplina. O contratado poderá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Incentivo ao canto, utilizando de técnicas vocais. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a Secretaria em Projetos Culturais, auxiliar na elaboração de projetos e relatórios, monitoramento e desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Atender as demandas de sonorização, como instalação de som em eventos culturais e institucionais, bem como realizar as gravações em estúdio, de voz e instrumental para espetáculos artísticos. Ter conhecimento em manutenção de instrumentos. Contribuir na produção de materiais cenográficos, de figurino e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00



3	67396	OFICINA DE KARATÊ 2025 - 01 instrutor - para crianças, jovens e adultos a partir dos 04 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos Profissional com formação em Educação Física com experiência comprovada para ministrar aulas de Karatê com formação em faixa preta. Obs.: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma, carga horária diária/semanal podendo acontecer aos fins de semana ou à noite; Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS; O contratado deverá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas, bem como fornecer o material apropriado para o desenvolvimento das aulas, contando com materiais específicos à prática da atividade, como tatames, cordas, entre outros; Tempo de duração da aula de uma hora, cronograma semanal de acordo com o planejamento das atividades dos grupos do SCFV e o cronograma do CRAS. A oficina deverá incluir a possibilidade de pagamento de valores de inscrições para campeonatos e exames de faixa ao ano, a serem solicitados pelo oficineiro quando se fizer necessário	HORA	500	R\$ 247,92	R\$ 123.960,00
4	67397	OFICINA DE INFORMÁTICA 2025 – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos com Formação Pedagógica de Licenciatura em Computação, Formação Pedagógica em Informática, Especialização em didática. Habilidades de comunicação e interpessoais, Capacidade de resolução de problemas, Interesse por atualização contínua da área, Habilidade com gestão de projetos e colaboração. Cursos de capacitação para professores de laboratório de informática e pedagógica em informática. Conhecimentos técnicos em programação e desenvolvimento de software, conhecimento de redes de computadores, conhecimento de sistemas operacionais, habilidades em banco de dados, compreensão de segurança da informação, interesse por inteligência artificial e aprendizado de máquina. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em	HORA	800	R\$ 149,50	R\$ 119.600,00



		ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.				
5	67398	OFICINA DE ARTESANATO 2025 – 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos. Profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano. O contratado deverá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas. Elaborar e ministrar aulas de artesanato com técnicas específicas e conhecimentos práticos na área. Orientar o aluno a partir de observações, compreender e desenhar formas para produção de projetos artísticos com arte em recicláveis (texturização, criação), brinquedos (criação), Feltro, pintura em tela a óleo, pintura em tela acrílica, pintura em parede, pintura em tecido pano de prato, pintura em madeira, pintura artística no rosto, artesanato em biscuit, técnico de como pintar com lápis de cor de forma correta, trabalho com pedrarias, linhas, tecidos, trabalho com E.V.A, decoupage, técnica com material reciclados e artesanato em geral. Desenvolver a percepção visual em relação ao projeto desenvolvido. Possuir habilidades em artesanatos em geral, decoração, habilidade para desenvolvimento de figurinos, acessórios cênicos e cenários. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos,	HORA	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00



		ministrar as aulas, por conta do contratado.				
6	67399	OFICINA DE LITERATURA 2025 - 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos com Graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado) para ministrar aulas de: Oficina de produção de Textos, cantinho da leitura, contação de histórias, brincadeiras voltadas para o mundo da leitura e escrita, jogos livres voltados para leitura e escrita, produção e montagem de cinema educativo focado na escrita, leitura e produção de texto. Condução de Clube do Livro com rodas de conversa sobre a leitura de um mesmo livro. Desenvolver programas e/ou projetos voltados para as dificuldades do grupo de trabalho. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500	R\$ 175,50	R\$ 87.750,00



7	67400	OFICINA DE CIRCO 2025 – 1 Instrutor de Arte Circense com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) horas de curso comprovadas em Certificado e no mínimo 06 (seis) meses de experiência em Projetos de Inclusão Social. Oficina com carga horária de 20 horas semanais contemplando os seguintes itens: Acrobacias, Equilibrismo, Contorcionismo, Dramaturgia Cômica, Malabarismo, Pirofagia e Aéreo. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio à secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como <i>exposição dos trabalhos realizados pelos alunos</i> . Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500	R\$ 146,12	R\$ 73.060,00
---	-------	---	------	-----	---------------	------------------



8	67401	OFICINA DA BELEZA 2025 – 1 Instrutor Profissional capacitado com conhecimento e experiência na área da beleza com comprovação de cursos na área, 1 ano de experiência, para realizar o ensinamento de técnicas básicas de cabelo, maquiagem e manicure. Cabelo: ministrar aulas de corte, escovação e penteados simples; Maquiagem básica para o dia e eventos diversos; ministrar aulas envolvendo imagem pessoal: tipos de pele e rosto; cuidados diários com a pele do rosto; preparação da pele do rosto para maquiagem; uso de cores e texturas para realçar a beleza; maquiagem para os olhos; aplicação do batom e do blush; maquiagem para a noite. Higienização dos acessórios para maquiagem. Manicure, pedicure e unhas decoradas: ensinar sobre noções básicas de manicure e pedicure como: higiene do material, noções de saúde das unhas e pele, prática de cuticulagem e esmaltação. Fornecimento de apostilas e materiais didáticos necessários. Profissional com capacidade de ministrar aulas envolvendo imagem pessoal, postura e comportamento na visita ao cliente. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a Secretaria em projetos culturais para explanar a prática adquirida durante a oficina. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para dias de campanhas. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	HORA	500	R\$ 249,50	R\$ 124.750,00
9	67402	OFICINA DE CANTO 2025 – 1 Regente para Coral Municipal Infantil, de Adolescentes, de Adultos e da Melhor Idade	HORA	800	R\$ 202,02	R\$ 161.616,00



10	67403	OFICINA DE FANFARRA 2025 - Serviços profissionais de instrutor de fanfarra com conhecimentos de instrumentos de percussão aulas de cadências dos instrumentos que são bumbos, tambores, caixas de guerra, repiques, tarol, pratos, surdos, triângulos, atabaques, reco reco, agogô dentre outros instrumentos de percussão, com carga horária diária de duas horas, três dias por semana totalizando seis horas por semana, em horários alternados inclusive após horário comercial, devido a disponibilidade dos alunos. Deve ser comprovada a experiência através de atestado de capacidade técnica.	Hora	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 986.016,00	

9.1.2 Da análise acima, define-se como preço máximo para a pretensa contratação, o valor de **R\$ 986.016,00 (Novecentos e oitenta e seis mil e dezesseis reais).**

9.2 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação: **MENOR PREÇO.**

9.3 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:

“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União” (disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

9.4 DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE São Jorge D'Oeste, adota em seus certames, os seguintes pressupostos, quando analisa a questão de INEXEQUIBILIDADE das propostas, fundamentado nos basilares do TCU, apresentados em:

BRASIL. Tribunal de Contas da União.

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024.

1. Contratações. 2. Licitação. 3. Contrato Administrativo. I. Título.

Destaca-se, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf> acessado em 20/08/2025 – 09h39

9.4.1 Verificar a aceitabilidade da proposta envolve analisar a sua adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação (IN – Seges/MGI 2/2023, art. 25; IN – Seges/ME 96/2022, art. 31, § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 29.). Como já apontado, o exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado.

9.4.2 Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59 [...]

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.2.1 O inciso I aplica-se a vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame.

9.4.2.1.1 Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 12 [...]

III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.4.2.1.2 Assim, defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado (Lei 14.133/2021, art. 12, inciso III c/c Decreto 11.246/2022, art. 14, inciso III, alínea “d”, e art. 17, inciso III; IN – Seges/ME 73/2022, art. 41; Lei 9.784/1999, art. 55.).

9.4.2.2 Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

9.4.2.2.1 Quando for o saco de qualificação de amostras, ou provas de conceito, os requisitos de aceitabilidade da proposta podem prever, para o licitante provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, entre outros testes, com vistas à comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º; art. 41, inciso II, e art. 42, § 1º.).

9.4.2.2.2 A Administração também pode utilizar um protótipo como padrão para aceitabilidade da proposta. Nesse caso, as amostras exigidas do licitante melhor colocado serão comparadas com esse protótipo. O exame de amostras poderá ser realizado por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital (Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º.).

9.4.2.2.3 Nas hipóteses elencadas pelo art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, é possível restringir a aquisição de bens a determinadas marcas ou modelos indicados, ou utilizar as indicações como padrão para avaliar a aceitabilidade do produto ofertado pelo licitante. As formas para atestar a qualidade dos produtos apresentados pelos licitantes como similares aos das marcas indicadas no edital foram previstas no art. 42 da Lei.

9.4.2.2.4 Por outro lado, o legislador admite a proibição de adquirir uma marca ou produto específico. Isso pode ocorrer quando, por meio de um processo administrativo, for comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem aos requisitos essenciais para o adimplemento da obrigação contratual (Lei 14.133/2021, art. 41, inciso III.).



9.4.2.3 Retomando a análise do art. 59 da Lei 14.133/2021, o inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada (Lei 14.133/2021, art. 61, caput e § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 30, § 2º.).

9.4.2.4 Ainda no inciso III, complementado pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexecuibilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação (Lei 14.133/2021, art. 59, incisos III, IV e § 2º.).

9.4.2.4.1 Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021 (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º.) delimitou a inexecuibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexecuibilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão 2088/2024 – TCU – Segunda Câmara, item 9.3; Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, item 9.3.). Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único.

9.4.2.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, deverão ainda ser considerados, na avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital (Lei 14.133/2021, art. 59, inciso III e § 3º.).

9.4.2.4.3 Para a contratação de bens e serviços, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto, um parâmetro, com base no orçamento estimado, como critério de presunção relativa de inexecuibilidade. Assim, quando atingido esse limite, haverá inversão do ônus da prova, ou seja, será dada oportunidade ao licitante para que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

9.4.2.4.3.1 No âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexecuibilidade:

- a. **em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração (IN – Seges/ME 73/2022, art. 34 e IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29.);**

e

- b. **em licitações com critério de julgamento por maior retorno econômico, percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (IN – Seges/ME 96/2022, art. 39.).**

9.4.2.4.4 Os dispositivos também estabelecem que a inexecuibilidade só será considerada após uma diligência realizada pelo agente ou pela comissão de contratação. Nesse caso, a



diligência deve comprovar que o custo do licitante é maior do que o valor proposto e que não existem custos de oportunidade que justifiquem a oferta apresentada (IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29, parágrafo único; IN – Seges/ME 96/2022, art. 39, parágrafo único, e IN – Seges/ME 73/2022, art. 34, parágrafo único.).

9.4.2.4.5 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço (Enunciado – CJF 48/2023)

9.4.2.4.6 O TCU já se manifestou sobre o assunto (*Relatório do Acórdão 325/2007, item 9.6; voto do Acórdão 3092/2014, parágrafo 18, ambos do Plenário do TCU.*), **apresentando exemplos de estratégias comerciais que podem motivar o licitante a reduzir ou mesmo a retirar por completo a sua margem de lucro na proposta de preços, a exemplo de interesses próprios da empresa em: quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; incrementar o seu portfólio; formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho.**

9.4.2.5 A quinta e última, inciso V do art. 59 hipótese dispõe sobre a desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, com a mesma ressalva de que seja insanável. Assim, se a Administração entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações complementares.

9.4.2.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, há a possibilidade de dispensar a licitação (*hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.*), desde que o procedimento tenha sido realizado há menos de um ano (sem vícios passíveis de nulidade) e mantidas as regras definidas originalmente no edital. A adoção dessa hipótese de dispensa requer, no entanto, algumas ponderações e cautelas (comentadas no item 5.10.2.2 deste manual).

9.4.3 Referências normativas para a aceitabilidade e desclassificação:

- Lei nº 14.133/2021;
- IN – Seges/ME 2/2023;
- IN – Seges/ME 96/2022;
- IN – Seges/ME 73/2022;
- Enunciado – CJF 48/2023;

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:



Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL															
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS															
08.122.0012.2016 Manutenção do CRAS															
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO															
01070	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF											
08.245.0012.2016 Manutenção do CRAS															
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO															
01130	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)											
01140	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS											
01150	E	00935	0935/09/06/06/07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS											
01150	EA	00935	0935/09/06/06/07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS											
01160	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS											
01160	EA	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS											
01165	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF											
01165	EA	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF											
01166	E	00975	0934/09/06/06/06	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS											
01166	EA	00975	0934/09/06/06/06	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS											
01167	E	00977	0934/09/06/05/06	Incentivo Centro de Convivência											
01167	EA	00977	0934/09/06/05/06	Incentivo Centro de Convivência											
01168	E	00981	0934/09/06/06/06	S JORGE OESTE PROCAD - SUAS											
01168	EA	00981	0934/09/06/06/06	S JORGE OESTE PROCAD - SUAS											
08.122.0012.2016 Manutenção do CRAS															
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA															
01080	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF											
08.245.0012.2016 Manutenção do CRAS															
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA															
01170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)											
01171	E	00880	0879/09/04/06/04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA											
01171	EA	00880	0879/09/04/06/04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA											
01180	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS											
01180	EA	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS											
01190	E	00935	0935/09/06/06/07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS											
01190	EA	00935	0935/09/06/06/07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS											
01200	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS											
01201	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF											
01201	EA	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF											
01202	E	00977	0934/09/06/05/06	Incentivo Centro de Convivência											

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5537 w

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

01202	EA	00977	0934/09/06/05/06	Incentivo Centro de Convivência
01203	E	00990	1011/09/06/05/19	Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I
01203	EA	00990	1011/09/06/05/19	Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I
01204	E	01058	0934/09/06/05/06	Inc. Estadual Garantia direitos de crianças e Adolescentes Del. 013.2025 CEDCA/PR

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/10/2025

Contas de despesa: 1070, 1080, 1130, 1140, 1150, 1160, 1165, 1166, 1167, 1168, 1170, 1171, 1180, 1190, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5537 w

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCALIS DO CONTRATO

Da ciência pelos fiscais do contrato, bem como de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, de forma que pelo aceite da função, ou pela imposição pelo Decreto nº 4.682/2025, considera-se ser suficiente para suportar as condições de fiscalização da regularidade de execução do mesmo, assim assumimos a responsabilidade de fiscalização nos termos da nomeação:

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

CLODOALDO BLANK
Agente de Contratação – Fase de Planejamento.
Portaria nº 2865/2025

São Jorge D'Oeste, 21 de outubro de 2025

ERANI SIEGA
Diretor Municipal de Projetos Sociais.
Decreto nº 4.504/2025

ELIANE T GATTINI FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher.
Decreto nº 4.499/2025